



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 722 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a remanejar veículos de sua frota municipal e dá outras providências.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dos Setores/Departamentos da Assistência à Criança e ao Adolescente e dos Serviços de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, destinando-os ao Setor/Departamento de Obras e Serviços Urbanos, os veículos abaixo especificados:

I- Marca Volkswagen, tipo Kombi, cor branca, movido à gasolina, adquirido no ano de 2.005, placa BPZ-2974, chassi 9BWGB07X65P010113, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 0/001810, atualmente alocado junto ao setor de Assistência à Criança e ao Adolescente;

II- Marca Volkswagen, tipo Kombi, cor branca, movido à gasolina, adquirido no ano de 2.005, placa CMW-3176, chassi 9BWGB07X24P006381, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 0/003015, atualmente alocado perante o Departamento Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º- As despesas decorrentes do funcionamento, conservação e manutenção dos veículos descritos no artigo anterior correrão por conta de dotações orçamentárias próprias destinadas ao Setor/Departamento de Obras e Serviços Urbanos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de abril de 2.023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal